CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574/62

MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 489/59

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 1º da Lei nº 489§59: "Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado' a doar aos Correios e Telégrafos área central, correspondente a, mais ou menos, 1.200 metros quadrados, para construção da séde do Serviço Postal de Conselheiro Lafaiete".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 2 DE JULHO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal